

-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Jequié-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313001303	SANEI SANTOS SOUZA	54	10º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC JACOBINA-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313002442	TIAGO SILVA DE SOUZA	63	9º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC MÓVEL-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313001342	GEANE SANTOS COSTA	50	144º
2313001749	JOSEMAR PEREIRA NUNES	50	145º
2313022462	LILIAN SANTANA DOS SANTOS	49	146º
2313029803	EDMILSON ALVES DE JESUS	49	147º
2313029556	JAYANE FERREIRA COSTA	49	148º
2313016208	SERLANDIO SILVA SOUSA	49	149º
2313046824	AVANI TELES DE SOUZA	49	150º
2313041024	LENITE DANTAS DIAS	49	151º
2313005831	CLEITILENE SILVA SANTOS	49	152º
2313034464	VALNISIA AMARAL ALCANTARA	49	153º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2024.0015092-51 e cumprindo o disposto no Capítulo 11, através do autorizo COP 497/2023, de 03/10/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 21 de outubro de 2023, para o Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Médico, Edital 001/2024, para atuar nas seguintes áreas: Perícia Médica - 03; Perícia Médica/ Psiquiatria - 02; Perícia Médica/Oftalmologia - 01; Medicina do Trabalho - 01, conforme análise curricular, **RESOLVE:**

1. Convocar o (a) candidato(a) das Funções Temporárias acima nominado(a), por ordem de classificação, a comparecer no Centro de Atenção à Saúde Professor Doutor José Maria de Magalhães Neto, 4º andar, na Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Iguatemi - Salvador/BA, no dia **03/12/2024**, horário das 08:30 às 11:30h horário local.

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

c) carteira de identidade, do CPF, da certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

d) título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

e) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

f) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

g) declaração de bens;

h) PIS/PASEP (caso seja inscrito);

i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

j) certificado de reservista para os homens;

k) 02 (duas) fotos 3x4 colorida (recente);

l) certidão de nascimento de filho (s) menores de 18 (dezoito) anos;

m) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV- não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

a) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

b) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

3. O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

- Ampla Concorrência -
Perícia Médica

Nº	Inscrição	Candidato	CPF	PONTUAÇÃO
7	1082146	DERALDO COUTINHO PEREIRA FILHO	398.7x3.93x-68	8,5
8	1082147	LUCIO RODRIGO DE JESUS NEVES	989.x68.84x-87	8,5
9	1082149	TAMILA PIRES DA SILVA	x24.834.x25-74	7

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2024
Processo SEI nº: 009.0261.2023.0000087-78. **Participes:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração e o Município de Jacaraci. **Objeto:** Instalação, funcionamento e manutenção de uma unidade do Ponto SAC, no município de Jacaraci, Avenida Mozart David nº 9977, Bairro: Centro - CEP: 46.310-000 para a prestação de serviços de emissão de documentos básicos de interesse da comunidade. **Vigência:** 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da assinatura. **Unidade Orçamentária:** 09.801, **Unidade Gestora:** 0001, **Ação:** 04.122.442.2863, 04.122.442.4869, 04.122.442.2013 e 04.122.442.1340, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.14, 3.3.90.39, 3.1.90.04 e 3.3.90.04, **Destinação de Recurso:** 1.500.0.100.000000.00.00.00. **Assinatura:** 27.11.2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termos de Adesão ao Credenciamento nº 01/2024; Prestação de serviços de avaliação de imóveis urbanos e rurais, objetivando subsidiar processos de permutas, locações, seguros e demais correlatos; Vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Portaria SAEB nº 388, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE, de 10/10/2024.

CREDENCIADA	CATEGORIA DE IMÓVEIS	ASSINATURA
Engeap Engenharia Ltda	"A", "B", "C", "D" e "E"	13/11/2024
Ferreira Pinto Engenharia Ltda	"A", "B", "C" e "D"	13/11/2024
Marinaldo Barreto da Silva Junior	"A", "B", "C" e "D"	13/11/2024
MVS Construtora e Engenharia de Avaliações Ltda	"A", "B", "C" e "D"	13/11/2024
Sobral e Andrade Engenharia Ltda	"A" e "B"	13/11/2024

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração